

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801

FATO RELEVANTE

A **MARISA LOJAS S.A.** ("**Companhia**") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas ("**Aumento de Capital**").

O Aumento de Capital foi aprovado e será realizado no contexto de uma série de medidas que vêm sendo adotadas pela Companhia desde 2023, visando promover sua reestruturação financeira, mediante a otimização da sua estrutura de capital, reforço do capital de giro e redução de alavancagem, bem como visando otimizar seus negócios, atividades e operações, conforme vem sendo amplamente divulgado pela Companhia nos últimos meses – em especial nos termos dos Fatos Relevantes divulgados em 8 de maio de 2024 e 18 de março de 2024.

Valor do Aumento de Capital e Novas Ações:

O Aumento de Capital será realizado no valor mínimo de R\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões) de reais e máximo de até R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões) de reais, mediante a emissão para subscrição privada de até 535.714.285 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias ("**Novas Ações**"), nominativas e sem valor nominal, sendo admitida a homologação parcial do Aumento de Capital.

As Novas Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e prerrogativas às ações atualmente existentes, inclusive direito de voto e direito a recebimento de proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

Preço de emissão por Nova Ação:

Cada Nova Ação poderá ser integralizada ao preço de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos). O preço de emissão das Novas Ações foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço das ações de emissão da Companhia no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") no dia 7 de junho de 2024 e aplicando-se deságio de 18,6% (dezoito vírgula seis por cento). A aplicação do deságio foi definida pela administração da Companhia após recomendações dos seus assessores financeiros e em linha com as práticas usuais de mercado, e tem por objetivo maximizar a adesão dos acionistas ao Aumento de Capital, estimulando o exercício dos seus direitos de preferência.

As Novas Ações poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, ou em créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia.

As Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações de emissão da Companhia atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital.

Direito de Preferência e Data de Corte:

Farão jus ao exercício do direito de preferência, ou à sua cessão e transferência, os acionistas que forem titular das ações de emissão da Companhia em 13 de junho de 2024 (inclusive) ("**Data de Corte**"). As posições acionárias formadas após a Data de Corte não farão jus ao direito de preferência pelo respectivo acionista, uma vez que as ações passarão a ser negociadas ex-direito de subscrição em 14 de junho de 2024 (inclusive).

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), e pela B3, os titulares de ações de emissão da Companhia na Data de Corte terão o período do dia 14 de junho de 2024 (inclusive) a 15 de julho de 2024 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações. Os acionistas terão direito de preferência para subscrever Ações na proporção de 7,8175192604 Nova Ação para cada 1 ação de que forem titulares na Data de Corte. Em termos percentuais, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas ações que represente até 781,75192604% (setecentos e oitenta e um vírgula sete cinco um nove dois seis zero quatro por cento) sobre as ações de que forem titulares na Data de Corte, sendo gerados recibos de número inteiro correspondente à multiplicação da proporção de 7,8175192604 pela quantidade de ações de que cada acionista seja titular – não havendo, portanto, emissão de fração de ações.

Vantagem Adicional - Bônus de Subscrição:

Como vantagem adicional aos acionistas que participarem do Aumento de Capital, cada 10 (dez) Novas Ações subscritas e integralizadas darão ao respectivo acionista o direito de receber 2 (dois) bônus de subscrição ("**Bônus de Subscrição**").

Cada 1 (um) Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) nova ação de emissão da Companhia.

Os Bônus de Subscrição serão exercíveis em dois períodos: (i) de 18 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025; e (ii) 17 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 (referidos em conjunto como "**Período de Exercício**"), sendo certo que os titulares de Bônus de Subscrição que exercerem seus respectivos direitos no período entre 18 de agosto de 2025 e 29 de agosto de 2025 receberão as ações subjacentes aos respectivos Bônus de Subscrição até o dia 9 de setembro de 2025; e os titulares de Bônus de Subscrição que exercerem seus respectivos direitos no período entre 17 de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2025 receberão as ações subjacentes aos respectivos Bônus de Subscrição até o dia 9 de dezembro de 2025. Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição restarão automaticamente cancelados e, portanto, reputar-se-ão extintos de pleno direito.

Tratamento das Sobras:

Após o término do prazo de exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras do Aumento de Capital, ainda que já tenha sido alcançada a quantidade mínima de ações, serão rateadas entre os acionistas da Companhia e/ou cessionários do direito de preferência que tenham expressamente manifestado interesse na reserva de sobras de Ações não subscritas no ato de subscrição, nos termos do artigo 171, parágrafo 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou o cancelamento das sobras, conforme o caso.

Homologação:

Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, inclusive no contexto do rateio e/ou leilão, se houver, o Conselho de Administração realizará nova reunião a fim de homologar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo admitida a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital.

Informações Adicionais:

Conforme divulgado anteriormente, os acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia ratificaram o compromisso de subscrever Novas Ações, mediante o exercício dos respectivos direitos de preferência, para integralização de pelo menos R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais). A Companhia entende que o compromisso de integralização dos acionistas controladores, que pode inclusive acarretar o aumento da sua participação acionária, é uma demonstração de confiança dos controladores na administração da Companhia e na assertividade das medidas que vêm sendo adotadas desde 2023 visando à sua reestruturação administrativa, operacional e financeira.

O Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia nesta data nos websites da B3 (www.b3.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.ri.marisa.com.br), contém todas as informações sobre os procedimentos e prazos para o exercício do direito de preferência, para subscrição de sobras de ações não subscritas, sobre a outorga e exercício dos Bônus de Subscrição, sobre o potencial efeito de diluição sobre os acionistas que não participarem do Aumento de Capital e demais condições aplicáveis ao Aumento de Capital, incluindo as informações exigidas pelo artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito do Aumento de Capital.

O Banco BTG Pactual S.A. é o assessor financeiro da Companhia na estruturação e realização do Aumento de Capital.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Roberta Ribeiro Leal

Diretora de Relações com Investidores e Diretora Financeira